



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

**LEI Nº 7.331, DE 02 DE ABRIL DE 2020**  
(PL de autoria do vereador Arthur Machado Spíndola)

**Dispõe sobre a transparência dos Termos de Ajuste de Conduta firmados pela municipalidade, e dá outras providências.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica determinada a publicação integral dos seguintes documentos no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Indaiatuba:

I - Termos de Ajuste de Conduta (TAC) dos quais forem signatárias a Administração Pública direta ou indireta municipal, firmado junto ao Ministério Público Estadual ou Federal;

II - Termos de Ajuste de Conduta (TAC) firmados entre pessoas jurídicas de direito privado e a municipalidade, que tenham como objeto a proteção do meio-ambiente natural ou artificial.

**Parágrafo único.** Os Compromissos de ajuste de conduta ou Termo de Ajuste de Conduta (TAC) de que trata o caput deste artigo, a serem divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura, são aqueles assinados trinta dias após a publicação desta lei, não sendo objeto de tal publicidade os Termos e Compromissos firmados anteriormente.

**Art. 2º** Para a divulgação prevista no artigo 1º desta lei, o ente público signatário deverá encaminhar em até 30 (trinta) dias, cópia do Compromisso ou Termo firmado com o Ministério Público ou entidade legitimada para tal nos termos da legislação federal para publicação no sítio eletrônico da Prefeitura.

**Parágrafo único.** A publicação do Termo ou Compromisso deverá ser realizada em até 07 (sete) dias após o recebimento do mesmo pelo departamento competente.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 02 de abril de 2020,  
190º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**